

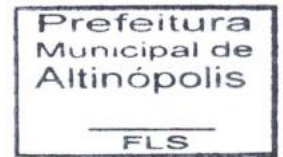


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Processo Administrativo nº 142/2025

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela união:

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: **MENOR GLOBAL**

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de Disputa: Aberto

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária:

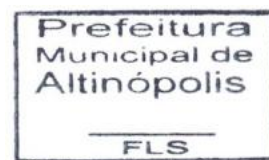


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
67	040100	339039	15.451.4000	2040	01	110.000	226.636,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS - SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISÃO LEGAL.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2025

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de agosto de 2025 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº 124/2025:

Orlando Botelho Júnior - Pregoeiro

Rafaela Pereira - Pregoeira

Anny Cláudia Alves – Equipe de Apoio

Fabiana Voltolini Ribeiro – Equipe de Apoio

1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

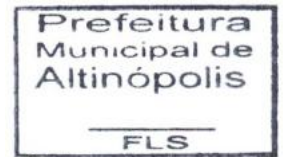


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS - SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISÃO LEGAL.

2.2. O objeto será entregue pela contratada nos endereços e prazos constantes no Anexo I.

2.4. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados para fins de faturamento será o valor de tonaleda aferida e pesada.

2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos da execução dos serviços, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.5.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2.6 – As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.9 – Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser .

2.10 – A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições do edital, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (www.altinopolis.eouve.com.br) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

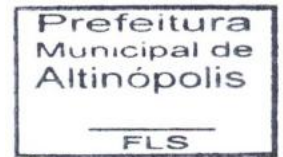


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

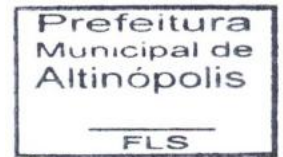


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

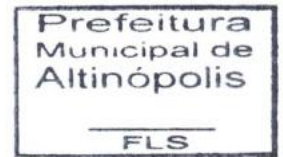


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail provedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.4. No campo “marca/modelo” pode ser informado “serviço”.

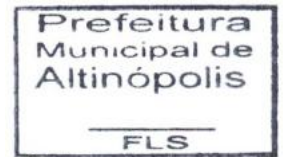


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

- A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

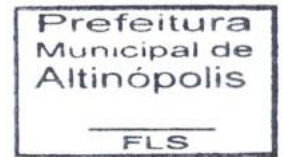


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

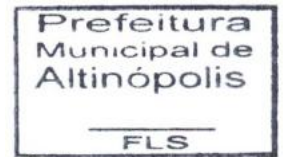


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

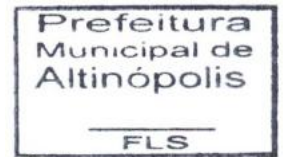


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.2 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.2.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

12.2.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

12.2.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.2.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

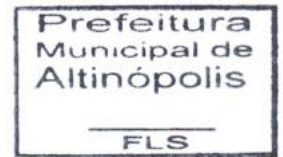


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.11 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

12.12 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.13 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

13.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 18.1. do edital.

13.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

13.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

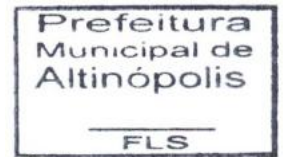


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

13.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

13.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

13.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

13.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

13.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

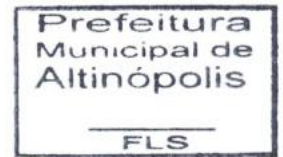


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

13.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

13.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

13.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

13.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

13.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

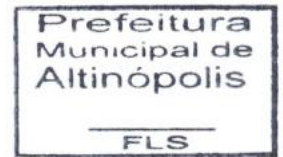


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que a situação financeira da empresa deverá ser demonstrada através das fórmulas abaixo discriminadas:

- Grau de Endividamento = $\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} < \text{ou} = 0,50 \text{ Ativo Total}$.

- Liquidez Corrente = $\text{Ativo Circulante} > \text{ou} = 1,00 \text{ Passivo Circulante}$.

Liquidez Geral = $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} > \text{ou} = 1,00 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$.

12.6.4. Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado anual, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente, sendo equivalente a R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais) sendo admitida a atualização monetária através do índice IPCA/IBGE.

13.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) **Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a execução do serviço licitado, em **quantitativo mínimo 2.250 t** de recolhimento de resíduos sólidos, correspondente a 50% do quantitativo estimado da licitação.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

b.2) Os atestados deverão ser acompanhados dos respectivos acervos dos profissionais responsáveis.

13.8. COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

a) Relação de veículos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, contendo: Tipo, modelo, capacidade volumétrica, ano de fabricação e número de série (quando aplicável);

b) Comprovação de propriedade (CRLVs) ou,

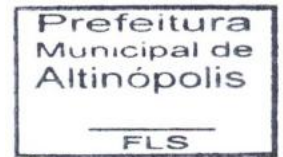


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



c) Declaração de Compromisso Irrevogável e Irrecusável de fornecimento (para bens alugados ou financiados), registrada em cartório, conforme o art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou licença ambiental vigente para operação de coleta e transporte de resíduos sólidos e destinação final, emitida pelo órgão ambiental competente;

b) Comprovação de vínculo de profissional técnico responsável (engenheiro sanitarista ou ambiental ou técnico com registro em conselho de classe), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

13.10. OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS

a) Declaração de que os veículos serão de uso exclusivo para o Município, conforme especificado no termo de referência;

b) Comprovante de que os resíduos serão destinados a aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos Classe II e III, conforme a ABNT NBR 10.004;

c) Declaração de que a empresa disponibilizará equipe treinada, uniformizada, com uso de EPIs conforme NR-6, e com conduta compatível com atendimento ao público.

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

13.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.11.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

13.11.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

13.11.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

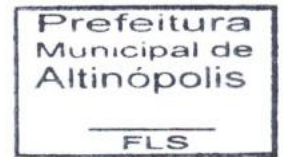


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.11.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

13.11.5 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO VII), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

13.11.6 – Declaração conforme **ANEXO VIII** (apenas para ME e EPP).

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

14. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura do Contrato.

15.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

15.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

15.3. A contratada deverá assinar o contrato em até cinco dias a contar da convocação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada fica obrigada a:

a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.

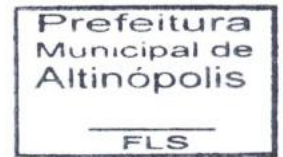


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 O objeto será entregue pela contratada conforme especificado no anexo I do Edital.

17.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

17.4.1. As quantidades são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

17.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade do contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

17.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

17.9 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

17.10 – A empresa vencedora deverá fornecer os serviços, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições do edital, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em 15 (quinze) dias da apresentação e aceitação da nota fiscal.

18.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **engenharia@altinopolis.sp.gov.br**.

18.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

18.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

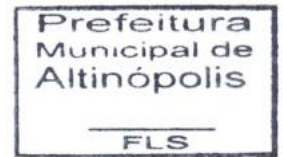


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



18.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

18.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

18.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

18.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

18.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

18.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

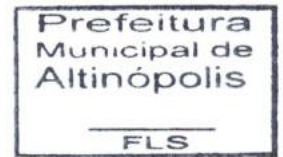


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.3, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.3, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.3, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

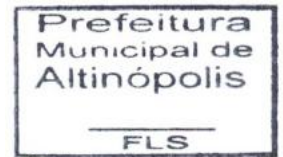


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

20.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

20.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta - contrato

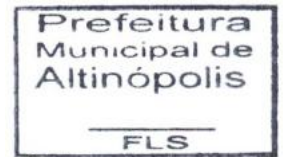


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Declaração de limite de faturamento ME/EPP

ANEXO IX – Modelo de Proposta

Altinópolis, 06 de agosto de 2025

Huelder Donizete Malagutti da Silva
Prefeito Municipal

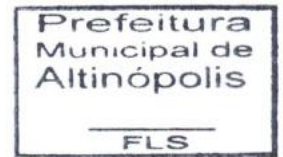


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA URBANA E RURAL

1 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta regular, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta urbana e rural, no Município de Altinópolis - SP pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

Será contratada a empresa que ofertar o menor preço global

2- Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de coleta regular, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Altinópolis/SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de manutenção dos serviços de limpeza pública, coleta e destinação dos resíduos sólidos, assegurando a salubridade, a preservação ambiental e o bem-estar da população, nos termos do que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Tal serviço caracteriza-se como serviço público de natureza essencial e de interesse local, cuja responsabilidade é atribuída ao Município, conforme o art. 30, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando que o Município de Altinópolis/SP não dispõe de estrutura própria, mão de obra especializada e equipamentos adequados para a realização dos serviços com a regularidade, abrangência e qualidade exigidas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para garantir o correto manejo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Ressalta-se que a continuidade e eficiência na prestação dos serviços ora propostos são fundamentais para evitar riscos à saúde pública, à degradação ambiental e à proliferação de vetores e doenças, especialmente em áreas densamente povoadas e regiões rurais com difícil acesso.

Assim, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, bem como a efetividade das políticas públicas de limpeza urbana, preservação ambiental e qualidade de vida da população altinopolense.

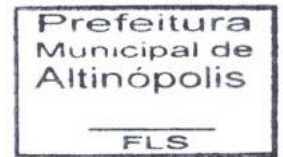


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3- Especificação do objeto:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta regular, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e rurais, no âmbito do Município de Altinópolis/SP, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante condições, especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Observação: O Lote 1 e o Lote 2 serão executados por uma única contratada, sendo permitida a subcontratação do Lote 2, desde que previamente aprovada pela Administração, conforme art. 122, §6º da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 1 – SERVIÇOS DE COLETA URBANA E RURAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. Definição dos Serviços

1.1. Consideram-se resíduos sólidos urbanos aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas e os provenientes da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, bem como de outros serviços de limpeza urbana.

1.2. Os serviços deverão ser executados a partir da emissão das respectivas Ordens de Serviço, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal, sendo compostos pelas seguintes atividades:

1.2.1. Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

Consiste na coleta manual e/ou mecanizada dos resíduos sólidos com características domiciliares, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes adequados, gerados em domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, com posterior transporte até o local de destinação final.

A destinação será realizada em aterro sanitário devidamente licenciado, de titularidade da empresa contratada, ou subcontratada, ou outro local designado pela Administração Municipal.

1.2.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Rural

Consiste no recolhimento dos resíduos domiciliares, mecanizado ou manual, devidamente acondicionados, depositados em contêineres estrategicamente posicionados em pontos da zona rural, com transporte em veículos apropriados até o local indicado pela Administração.

A destinação seguirá os mesmos critérios de licenciamento e aprovação definidos para os resíduos urbanos.

2. PLANEJAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

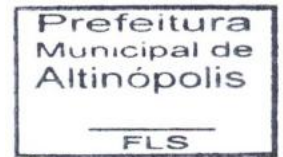


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.1. Plano de Trabalho

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, contendo metodologias, cronogramas, mapas, itinerários, frequência dos serviços, dimensionamento de pessoal, equipamentos e recursos utilizados.

2.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I. Estrutura organizacional técnico-administrativa da empresa;
- II. Relação de serviços similares prestados;
- III. Procedimentos técnicos para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais;
- IV. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos;
- V. Organograma da empresa;
- VI. Sistema de gerenciamento operacional;
- VII. Descrição técnica da coleta urbana: introdução, planejamento, itinerários, frequência, tipos de resíduos e metodologia empregada;
- VIII. Descrição técnica da coleta rural: objetivos, metodologia, equipamentos, planejamento e roteiro dos serviços;
- IX. Plano de manutenção e/ou substituição de veículos e equipamentos;
- X. Plano de saúde, segurança e higiene do trabalho, com descrição dos EPIs e medidas preventivas, conforme exigências da NR-06 e legislação correlata.

2.1.2. Formato de Apresentação

O plano deverá ser apresentado em:

- 1 (uma) via impressa e encadernada, formato A3, com mapas na escala 1:10.000, contendo delimitação por setores, turnos, bairros e roteiro da coleta;
- 1 (uma) via digitalizada em formato PDF e mapa vetorial na escala mínima de 1:20.000, com setores e frequências.

2.1.3. Alterações no Plano de Trabalho

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar alterações no Plano de Trabalho, devendo a nova versão ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.1.4. Comunicação à População

A CONTRATADA deverá comunicar à população, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração nos horários ou rotas da coleta, mediante material impresso de sua responsabilidade, previamente aprovado pela Administração.

2.1.5. Atualizações e Complementações

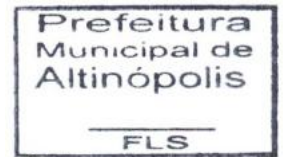


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Caso seja exigido pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar complementações ao Plano de Trabalho no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo os aspectos técnicos que se fizerem necessários.

2.2. COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

2.2.1.1. A coleta regular de resíduos sólidos urbanos deverá abranger 100% da área urbana do Município de Altinópolis/SP, com frequência diária de segunda a sábado nas regiões centrais e frequência alternada de três (03) vezes por semana nos demais setores, a coleta deverá ser iniciada preferencialmente às 07h, sendo obrigatório o início até as 08h, com encerramento até as 18h. Extrapolações de horário somente será admitida em situações excepcionais, com justificativa e comunicação prévia à fiscalização.

2.2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a coleta no sistema porta a porta, abrangendo os seguintes tipos de resíduos:

a) Resíduos domiciliares;

b) Resíduos sólidos com características domiciliares oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, prestadores de serviços e industriais, desde que devidamente acondicionados conforme padrão oficial estabelecido pelo Município.

c) Conduas operacionais obrigatórias: Os coletores não poderão acumular resíduos em esquinas ou postas de residências; a coleta deverá ser feita porta a porta.

d) Em caso de espalhamento de resíduos durante a coleta, a empresa deverá realizar limpeza imediata da área afetada.

e) Os contêineres públicos deverão ser higienizados ao menos 1 (uma) vez por mês, a fim de evitar mau odores e transtornos à população.

2.2.1.3. Ficam excluídos da coleta obrigatória, os seguintes resíduos:

- Terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas;
- Resíduos industriais;
- Resíduos agrosilvopastoris, orgânicos ou inorgânicos.

Tais resíduos serão de responsabilidade direta do gerador, que deverá providenciar sua destinação final adequada, nos termos da legislação ambiental vigente.

2.2.1.4. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, bem como em vias que venham a ser oficialmente abertas durante a vigência contratual, desde que acessíveis aos veículos coletores em marcha reduzida. Nos locais de

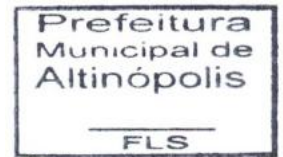


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



difícil acesso, a coleta deverá ser feita manual ou por outro método aprovado previamente pela Administração Pública.

2.2.1.5. Em caso de ampliação da demanda por aumento populacional, expansão urbana, instalação de novos empreendimentos ou reordenamento urbano, a Administração poderá determinar, mediante justificativa técnica, a adequação do número de veículos e equipe, que deverá ser providenciada pela CONTRATADA em caráter obrigatório e proporcional.

2.2.1.6. A CONTRATADA deverá remanejar os circuitos, itinerários e equipes de coleta sempre que determinado formalmente pela Prefeitura, garantindo a manutenção da eficiência e da cobertura integral do serviço.

2.2.1.7. A empresa deverá disponibilizar no mínimo dois (02) veículos coletores compactadores, com carregamento traseiro, placa compactadora e caçamba de volume mínimo de 15m³, sendo:

- 01 (um) veículo para a área urbana;
- 01 (um) veículo reserva que poderá ser utilizado para a área rural ou em substituições emergenciais.

2.2.1.7.1. Substituição de Veículos:

- Veículos com problemas mecânicos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.
- Falhas na coleta rural deverão ser regularizadas em até 02 dias úteis, não excedendo a sexta-feira.
- Falhas na coleta urbana deverão ser solucionadas imediatamente, sendo vedado que qualquer setor fique mais de 02 dias consecutivos sem coleta.

2.2.1.7.2. Frequência e Roteiro da Coleta:

- A coleta na ASCALT deverá ocorrer no mínimo 03 (três) vezes por semana.
- A coleta na zona rural deverá ser iniciada preferencialmente às quartas-feiras, com término até a sexta-feira da mesma semana.
- Os pontos de coleta rural poderão ser acrescidos conforme demanda, mediante solicitação formal do município.
- Em virtude do aumento do volume de resíduos nas segundas e terças-feiras, a contratada deverá disponibilizar ambos os caminhões em operação em operação simultânea nesses dias, de forma a garantir maior eficiência na execução do serviço e evitar atrasos no cronograma das demais coletas.

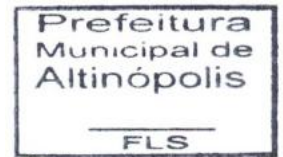


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.2.1.8. Exclusividade dos veículos: Os caminhões utilizados deverão ser de uso exclusivo do município, permanecendo à disposição todos os dias da semana, inclusive feriados, para atendimento a emergências operacionais ou aumento da demanda.

2.2.1.9. A equipe deverá ser composta por 02 (dois) motorista e 04 (quatro) coletores na hipótese de atendimento simultâneo à área rural, a equipe poderá ser desmembrada conforme planejamento aprovado pela Administração. A equipe destinada à execução do contrato deverá ser exclusiva, sendo vedada a realização de qualquer outra atividade que não esteja vinculada aos serviços contratados.

2.2.1.10. As tampas dos veículos que possuírem múltiplas aberturas deverão permanecer fechadas, exceto aquelas estritamente necessárias à realização do serviço. Durante o transporte, todas as aberturas deverão estar lacradas, a fim de evitar o derramamento de resíduos.

2.2.1.11. É proibido exceder a capacidade da caçamba compactadora e ultrapassar o limite de carga por eixo do caminhão, conforme as normas técnicas e regulamentações de trânsito e transporte em vigor.

2.2.1.12. Os coletores deverão manipular os recipientes com cuidado e zelo, de modo a evitar danos ao material ou derramamento de resíduos nas vias públicas.

2.2.1.13. Caso ocorra o tombamento ou extravasamento de resíduos durante a coleta, a equipe deverá varrer, recolher e higienizar adequadamente o local, garantindo a limpeza integral da via.

2.2.1.14. Todos os resíduos recolhidos deverão ser transportados para aterro sanitário devidamente licenciado, de responsabilidade da CONTRATADA ou de empresa subcontratada, ou conforme designação expressa da CONTRATANTE.

2.2.2. Coleta e Transporte de Rejeitos Domiciliares da Zona Rural

2.2.2.1. A coleta de rejeitos domiciliares na zona rural e nos denominados **ecopontos** consiste no recolhimento regular dos resíduos acondicionados, gerados nos domicílios rurais, e seu transporte até o local de destinação final ambientalmente adequado, indicado pela Administração Municipal.

2.2.2.2. A operação será realizada uma vez por semana, com início às 06h, em dias previamente definidos, podendo haver alteração mediante notificação formal à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas. Novos pontos poderão ser incluídos ao longo da vigência contratual, conforme critérios técnicos da CONTRATANTE.

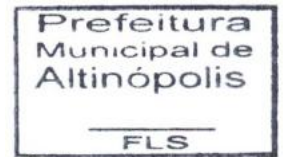


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.2.2.3. Além dos ecopontos, a coleta será estendida às propriedades listadas no Projeto Básico, com possibilidade de inclusão de novas unidades, mediante deliberação da Administração.

2.2.2.4. Os resíduos deverão ser coletados por veículo compactador de carregamento traseiro, devidamente apropriado e equipado.

2.2.2.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a alteração no número ou localização de equipamentos (contêineres), desde que devidamente fundamentada e mediante acordo prévio com a CONTRATADA.

2.2.2.6. São excluídos da coleta obrigatória rural, os seguintes materiais:

- Terra, areia, entulho, animais mortos, resíduos industriais e agros silvipastoris. Tais resíduos deverão ser removidos e destinados diretamente pelo respectivo gerador.

2.2.2.7. Os resíduos coletados deverão ser transportados, sem transbordo, para aterro sanitário licenciado, ou outro local previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

2.2.2.8. O motorista e o veículo da área rural deverão ficar à disposição do município para atendimento de emergências ou aumento de demanda no serviço de coleta.

2.3. Exigências Complementares para o Plano de Trabalho

2.3.1. A CONTRATADA deverá observar, na elaboração e execução dos serviços, os quantitativos e diretrizes técnicas constantes neste Projeto Básico, respeitando a legislação vigente.

2.3.2. Todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente recolhidos e transportados para o local de disposição final autorizado, não podendo permanecer em vias públicas ou logradouros por tempo superior ao necessário à coleta.

2.3.3. A CONTRATADA deverá garantir, nos horários e locais definidos, mão de obra uniformizada, treinada e equipada, bem como a disponibilidade contínua dos veículos, máquinas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

2.3.4. Deverá ser utilizado sistema de comunicação eficiente (celular, rádio, aplicativo ou equivalente), que permita contato imediato entre a Administração, os encarregados da CONTRATADA e as equipes operacionais, para garantir a agilidade, segurança e qualidade da prestação dos serviços.

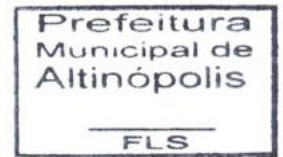


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços contratados, devendo atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em especial ao disposto no item 3.1.3 abaixo.

3.1.1. Fica facultado à CONTRATADA eleger as marcas, modelos, capacidades e tecnologias embarcadas dos veículos e equipamentos a serem utilizados, desde que plenamente compatíveis com a natureza e as exigências operacionais dos serviços, observando-se os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Os veículos deverão estar dotados de caçambas fechadas, estanques e vedadas, construídas de modo a impedir qualquer tipo de vazamento ou derramamento de resíduos durante as operações de coleta, transporte e descarga;
- b) As caçambas deverão possuir sistema automatizado de esvaziamento e descarga, que dispense a utilização de mão de obra adicional para o seu manuseio;
- c) Todos os veículos deverão ser dotados de suporte adequado para o acondicionamento de ferramentas manuais, como pás e vassouras, de forma segura e acessível.

3.1.2. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão atender aos seguintes critérios de vida útil:

- a) Idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação para veículos e máquinas, contados da data de fabricação até a data de início da execução contratual;
- b) Idade máxima de 02 (dois) anos de fabricação para contêineres, desde que em perfeito estado de conservação, segurança e funcionalidade.

c) Caso qualquer equipamento ultrapasse esse limite durante a vigência contratual, deverá ser substituído imediatamente sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Parágrafo único. A comprovação da idade dos veículos e equipamentos será exigida na fase de contratação, mediante apresentação de documentação oficial (nota fiscal, CRLV, certificado de fabricação, ou similar), sujeita à verificação pela equipe de fiscalização.

3.1.3. No caso de os equipamentos e veículos não serem de propriedade da licitante, deverá ser apresentada, na fase de habilitação, Declaração de Compromisso Irrevogável e Irrecusável firmada entre a licitante e o proprietário (fabricante, fornecedor ou agente financeiro), registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, contendo, obrigatoriamente:

- a) Identificação completa das partes envolvidas;
- b) Descrição detalhada dos bens objeto do compromisso (marca, modelo, número de série, capacidade etc.);

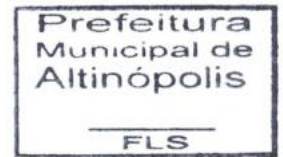


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- c) Declaração formal e expressa de que os equipamentos estarão disponíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para a execução do objeto contratual, tão logo celebrado o contrato administrativo;
- d) Cláusula de vinculação do bem à futura contratação, sob as penas da lei, inclusive de eventual rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento.

4. RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, da seguinte frota e equipamentos, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, para a execução dos serviços objeto do contrato:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Caminhão semipesado, equipado com caçamba coletora compactadora traseira, com capacidade volumétrica mínima de 15 m ³	02 unidades (sendo 01 alocado prioritariamente para a coleta na zona rural e 01 para a área urbana)
Contêineres de armazenamento de resíduos, com capacidade mínima de 1,0 m ³	35 unidades

4.1. Manutenção da Frota e Substituição de Equipamentos

4.1.1. Todos os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em plenas condições operacionais, cabendo à CONTRATADA providenciar, por sua conta, manutenção preventiva e corretiva periódica, de modo a garantir a regularidade e continuidade dos serviços contratados.

4.1.2. A Administração Pública, por intermédio da fiscalização contratual, poderá exigir a substituição imediata de quaisquer veículos ou equipamentos que apresentem ineficiência, risco à operação, condições precárias de uso ou que deixem de atender aos requisitos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.

4.2. Identificação e Comunicação Visual

4.2.1. Todos os veículos utilizados deverão estar regularmente emplacados e licenciados, contendo:

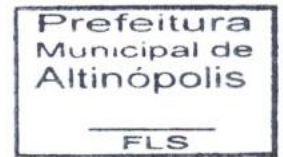


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- a) Nome ou logomarca da CONTRATADA em local visível;
- b) Número de identificação da frota;
- c) Número de telefone ou outro canal de atendimento ao cidadão para registro de reclamações ou sugestões, conforme padrão a ser definido pela Administração.

4.2.2. A adesivação dos veículos e equipamentos deverá ser executada conforme padrão visual e dizeres estabelecidos pela Prefeitura, os quais serão informados à CONTRATADA por escrito. A empresa terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação formal, para realizar todas as adequações visuais exigidas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.3. Requisitos Operacionais Mínimos dos Veículos

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Velocímetro, hodômetro, tacógrafo e dispositivos de sinalização (luz de ré, lanternas, pisca-alerta etc.) funcionando plenamente;
- b) Pintura externa conservada, sem ferrugem ou corrosão visível, com aparência adequada ao uso urbano e rural;
- c) Limpeza externa e interna adequada e regular, compatível com o uso em serviço público essencial de coleta e transporte de resíduos.

4.4. DAS INSTALAÇÕES

4.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de pátio ou garagem para estacionamento da frota, escritório para controle e planejamento das atividades, bem como instalações adequadas para o atendimento de seu pessoal operacional, compatíveis com o quantitativo de empregados envolvidos na execução contratual.

4.4.2. A CONTRATADA deverá manter sistema permanente de manutenção e conservação de seus veículos, máquinas e equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento e conservação, inclusive no tocante aos serviços de pintura, assegurando a manutenção dos padrões visuais e operacionais exigidos pela CONTRATANTE.

4.4.3. Quando as instalações forem de propriedade da CONTRATADA, esta deverá declarar formalmente sua disponibilidade e vinculação exclusiva ao contrato, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, anexando a documentação comprobatória da titularidade do imóvel.

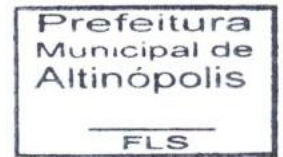


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



4.4.4. Caso as instalações não sejam de propriedade da CONTRATADA, deverá ser apresentado instrumento formal de cessão ou locação, com reconhecimento de firma, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, contendo declaração do cedente ou locador quanto à disponibilidade e vinculação do imóvel à execução do contrato.

5. DO PESSOAL

5.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação da mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza, inclusive aqueles decorrentes de eventuais acidentes de trabalho ou danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados ao patrimônio público ou a terceiros.

5.1.1. Os empregados deverão apresentar capacidade física e qualificação técnica compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

5.2. Somente poderão ser contratados trabalhadores com documentação regular e referências idôneas. A manutenção do quadro de pessoal estará condicionada à conduta adequada dos empregados, devendo ser respeitadas normas de urbanidade, atenção e respeito no trato com o público.

5.3. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado cuja conduta prejudique a boa execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, isentando-se de qualquer responsabilidade decorrente de eventual demanda judicial.

5.4. É vedada a execução de quaisquer atividades não relacionadas ao objeto contratual por parte dos empregados da CONTRATADA durante o horário de trabalho.

5.5. É expressamente proibido aos empregados da CONTRATADA apresentar-se sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes, bem como solicitar gratificações ou donativos durante a execução dos serviços.

5.6. Todos os trabalhadores deverão apresentar-se uniformizados, devidamente identificados e em condições adequadas de higiene, utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções, conforme determinações das normas de segurança do trabalho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio de servidores designados, com vistas a assegurar o cumprimento integral das obrigações

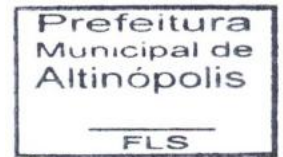


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



contratuais, podendo aplicar sanções nos termos da legislação vigente e do presente instrumento.

6.2. A pesagem dos veículos carregados será realizada diariamente em balança indicada pela CONTRATANTE, antes do deslocamento para o local de destinação final e, novamente, na chegada ao destino.

6.3. A pesagem de comparação é feita em balança dentro do município.

6.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE eventuais infrações ambientais e sanitárias identificadas durante a execução dos serviços, como descarte irregular de resíduos e ausência de recipientes adequados.

6.5. As comunicações formais e ordens de serviço deverão ser realizadas por meio de ofício. Em caso de recusa de recebimento pela CONTRATADA, a correspondência será enviada via postal com aviso de recebimento, sendo considerada entregue para todos os fins legais.

6.6. A CONTRATADA deverá franquear à fiscalização o acesso irrestrito às instalações, veículos, equipamentos, registros e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.2. As infrações técnicas e operacionais serão classificadas em grupos, de acordo com sua gravidade, sendo aplicáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de mora ou multa punitiva;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, §4º da mesma lei.

7.3. As multas poderão ser calculadas com base no valor da tonelada de resíduos sólidos urbanos coletados e transportados, tomando-se como base o valor pago pela CONTRATANTE no mês anterior à infração, nos seguintes termos:

- **Grupo I:** multa correspondente a 1 tonelada por dia de infração.
- **Grupo II:** multa correspondente a 3 toneladas por dia de infração.
- **Grupo III:** multa correspondente a 5 toneladas por dia de infração.
- **Grupo IV:** multa correspondente a 10 toneladas por dia de infração.

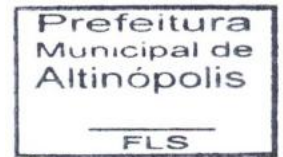


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7.4. A reincidência em infrações da mesma natureza no período de 12 (doze) meses implicará aplicação em dobro da penalidade pecuniária correspondente.

7.5. O não pagamento da multa no prazo legal autoriza o desconto no pagamento seguinte, atualizado monetariamente pelo IPCA.

7.6. A aplicação das penalidades não afasta eventual responsabilização por danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

8. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo cumprimento da legislação de segurança e saúde do trabalho, incluindo a observância das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as NRs 4, 5, 6, 7, 9, 10, 18 e 28.

8.2. É obrigatória a adoção de medidas de prevenção de acidentes, fornecimento e uso adequado de EPIs, bem como a capacitação dos trabalhadores quanto aos riscos e procedimentos de segurança.

8.3. Os EPIs deverão conter identificação da CONTRATADA e estar em conformidade com as exigências legais e técnicas.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os seguintes documentos ao gestor do contrato:

- PPRA/PCMAT, PCMSO e ASOs;
- Ordens de serviço de segurança e fichas assinadas pelos trabalhadores;
- Comprovantes de treinamentos admissionais;
- Termos de entrega de EPI's;
- Identificação dos responsáveis técnicos e profissionais de segurança;
- Comprovação de vínculo do Técnico de Segurança do Trabalho com a empresa.

8.5. Ocorrendo acidentes de trabalho, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização da CONTRATANTE em até 24 horas, apresentando CAT, relatório do SESMT e demais documentos pertinentes.

8.6. A omissão no cumprimento das obrigações de segurança poderá implicar a paralisação dos serviços sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo contratual, além da aplicação de sanções cabíveis.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada de resíduos sólidos urbanos coletados, transportados e destinados, conforme as unidades e

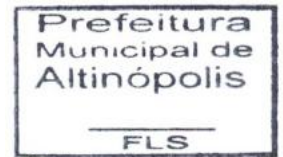


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



critérios estabelecidos no Termo de Referência, na planilha orçamentária e no contrato, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os serviços executados deverão ser registrados diariamente em Boletim de Medição, com a indicação precisa das rotas atendidas, horários, quantidades transportadas e destino final, sendo obrigatória a assinatura dos representantes da CONTRATADA e o atesto pela fiscalização da Administração Pública, nos termos do art. 117, §2º da mesma lei.

9.3. A CONTRATADA deverá protocolar, junto ao setor competente da Administração Municipal, Requisição de Pagamento em modelo padronizado, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relação diária das coletas executadas;
- Resumo mensal dos Boletins de Medição;
- Comprovação da pesagem em balanças autorizadas;
- Atesto da fiscalização quanto à completa e satisfatória execução dos serviços, conforme art. 147, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O pagamento será condicionado à verificação da conformidade da execução com as obrigações contratuais e à apresentação de toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, observando-se o prazo legal para liquidação das despesas públicas, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS QUANTITATIVOS

10.1. Para a elaboração da Proposta de Preços, a PROPONENTE deverá considerar os quantitativos iniciais estimados indicados na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, os quais refletem projeções da demanda do serviço com base em dados históricos e necessidades atuais do Município.

10.2. Os quantitativos ora apresentados têm natureza estimativa, conforme art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, e não geram obrigação de contratação da totalidade dos valores previstos, aplicando-se, no que couber, o regime de fornecimento por demanda.

10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados, devidamente medidos, atestados e aprovados pela fiscalização contratual, nos moldes do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

	Serviço	Unidade	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual	Valor estimado por tonelada
LOTE 01	Coleta porta a porta e transporte de resíduos	Tonelada	350	4200	

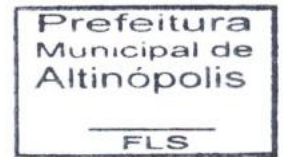


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



	sólidos urbanos com características domiciliares geradas nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres e nas indústrias.				
	Coleta e transporte de rejeitos gerados na zona rural (em torno de 1400 km durante o mês, em estradas rurais não pavimentadas)	Tonelada	25	300	
LOTE 02	Destinação final de resíduos sólidos com características domiciliares geradas nos domicílios urbanos e rurais, estabelecimentos comerciais e congêneres, e nas indústrias.	Tonelada	375	4500	

DO PROJETO BÁSICO

MAPAS

1. O arquivo digital do Mapa (figura 1) da Zona Urbana do Município de Altinópolis, ficará disponível para download em formato "pdf" no site eletrônico da PMA, como anexo I do Edital da presente Licitação;

1.1. Os setores foram definidos da seguinte maneira:

ÁREA URBANA

Setor	Bairro	Dias de coleta	Turno
DD01	Centro	Diário	Diurno
ID01	Associação de catadores de reciclagem (ASCALT)	3x por semana	Diurno
PD01	Figueiredo Filipe	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	Jardim Luiza	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	Figueiredo Bombarda	SEG/QUA/SEX	Diurno

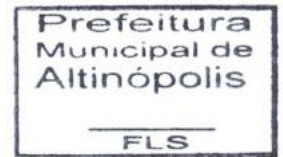


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



PD01	COHAB II	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	COHAB I	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	Recanto Maranata	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	Cidade Jardim	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	Quinta da Boa Vista	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	Vila Maria	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	Jardim Colina	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	Jardim Esplanada	SEG/QUA/SEX	Diurno
PD01	Bairro do Ginásio	SEG/QUA/SEX	Diurno
ID01	Edmar Vicentini	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Chácaras Santa Felicidade	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Ulysses Guimarães	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Figueiredo Walter	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Vila Barroso	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Armando Vicentini	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Distrito industrial	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Thomas Alckmin	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Chácara do Vovô	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Morada Gabriela	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Parque do café	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	CECAP- Luiza C Agnesini	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Jardim Jetirana	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Salim Calil	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Jardim Helena	TER/QUI/SAB	Diurno
ID01	Nova Altinópolis	TER/QUI/SAB	Diurno



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

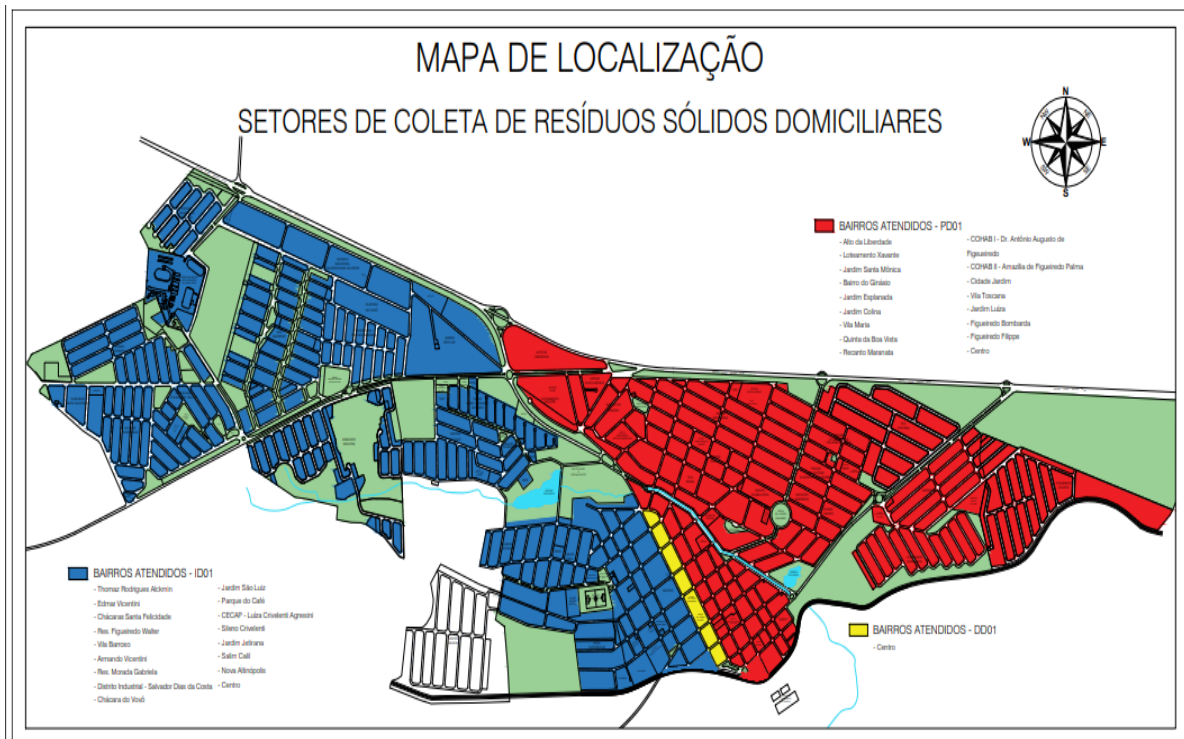
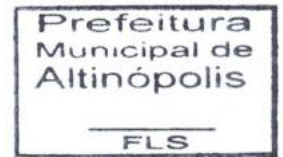


Figura 1: Mapa de setores de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana em Altinópolis –Sp.

2. A coleta rural ocorrerá nos seguintes pontos listados abaixo; *podendo ocorrer inclusão de outros pontos ao longo do ano; conforme necessidade da CONTRANTE.*

ÁREA RURAL

Coleta	Localidade	Dia de coleta
Setor 1	Corcovado, Granja Castelinho, Fazenda Taboca, Fazenda Faes Felipe, Fazenda Amendoim, Fazenda Moinhos de Vento, Fazenda Invernada, Fazenda Liberdade, Pousada Humaitá, Fazenda Marimbondo, Sítio Moinho, Granja Zato, Sítio São Luiz (ETE), Fazenda Limeira, Fazenda Esperança, Fazenda Apaga Pito, Granja Junior, Balança, Sítio São João, Humberto Crivelenti, Fazenda Fortaleza, Fazenda Thiago Brotel, Fazenda Três Marias, Fazenda confinamento Paulão, Fazenda 9 de julho, Haras Esperança, Fazenda Guanabara, Fazenda Colibre, Fazenda Jatobá, Haras Mariana, Fazenda Cascata, Fazenda São João da Mata, Fazenda São João do batatais, Fazenda S.J Jequitiba, Fazenda Vale das Grutas, Fazenda Camenzequi, Sítio 3, Fazenda Colibri, Fazenda Sobradinho, Sítio 3F,	Quartas-feiras

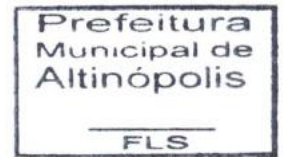


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Coleta	Localidade	Dia de coleta
	Fazenda Florada, Escola Cascata, Fazenda São Bento, Sítio Santa Luzia, Fazenda São Paulo, Sítio Primavera, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Cachoeirinha, Faz. Santa Filomena, Irmãos Orioli, Nossa roça, Santa Lucia, Monjolinho, Fazenda Santa Helena, Faz. Ressaca, Plantação abacate, Chácara Santa Cruz (oficina), Eduardo Cadurim (eucalipto)	
Setor 2	Fazenda Córrego Jaborandi, Fazenda água do Sapucaí, Fazenda Santa Maria, Fazenda Bela Vista, Fazenda Santa Eliza, Vale do Lobo, Fazenda São João (laranja), Fazenda Santa Clara, Fazenda Alvorada, Sítio São Sebastião, Fazenda Santa Rosa, Sítio Primavera, Fazenda Catamarã, Sitio Azul, Bom destino, Beira Rio, Lixeira pista sentido Cajuru, Morada do Canario, Lagoa da Serra, São Marcos, Lagoa Rica, Lixeira Quebra Cuia. Condomínio Gruta, Purina, Ponto Estrada Serrana, Condomínio Rio Pardo, Condomínio Bela Vista Rio Pardo.	Quintas-feiras

**** poderá sofrer alteração de itinerários na zona rural.**

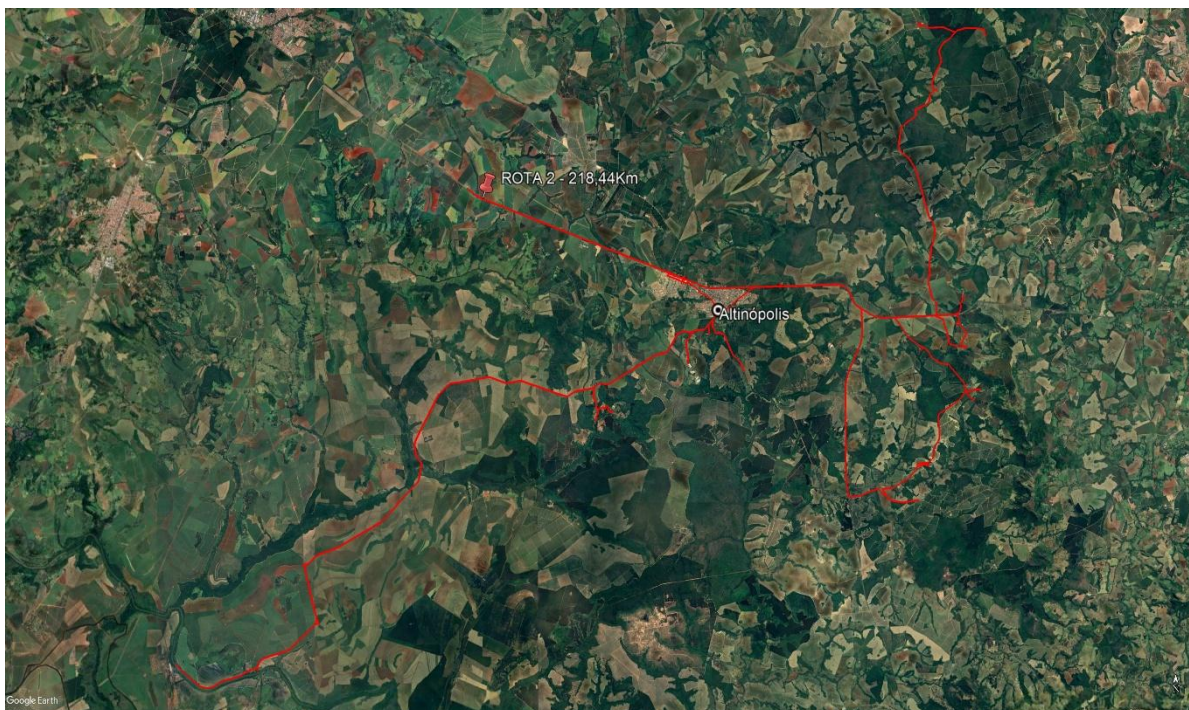
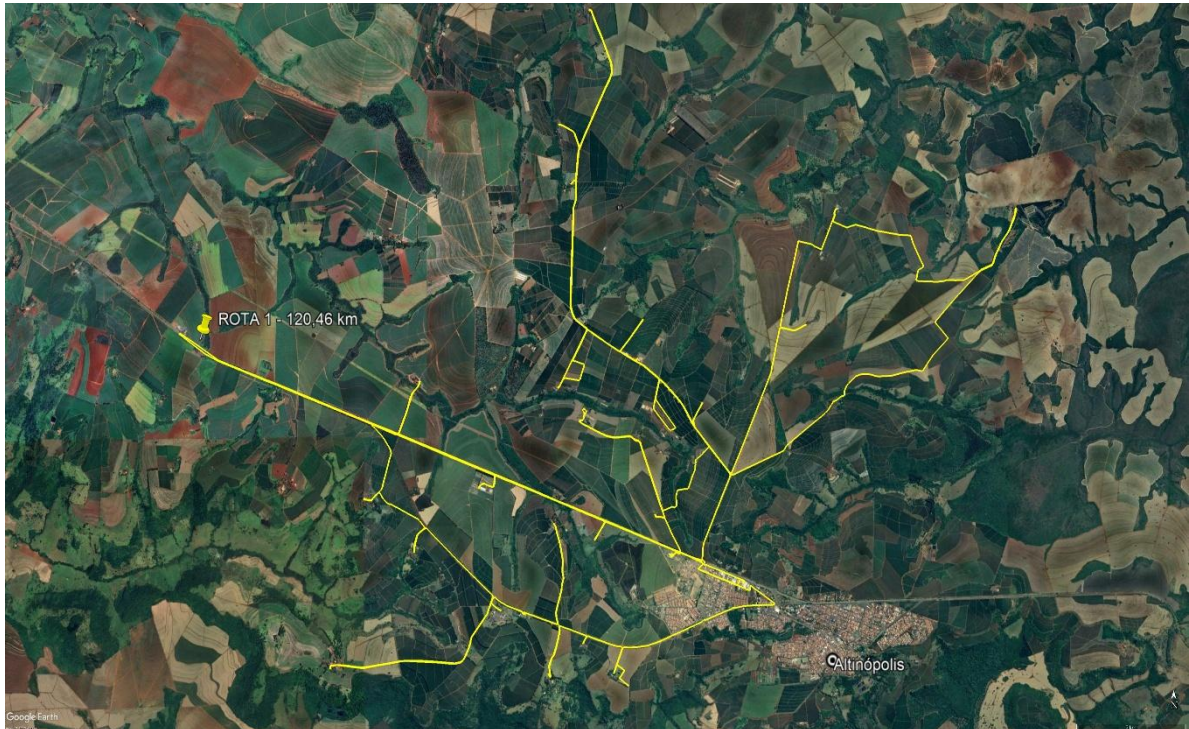
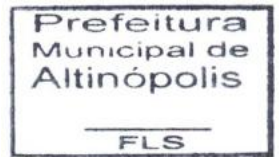


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



LOTE 02

10.4. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

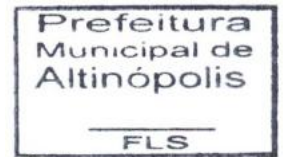


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, a partir da data definida na respectiva ordem de serviço, obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal, são os seguintes:

10.5 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

10.5.1. Todos os resíduos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, excetuando-se os materiais da coleta seletiva, serão encaminhados para Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental competente, indicado na proposta da CONTRATADA.

10.5.2. O recebimento acontecerá de segunda a sábado, no intervalo das 7 às 22h, ou no horário que melhor se adequar as necessidades da CONTRATANTE.

10.5.3. O Aterro Sanitário onde serão destinados os resíduos deverá estar localizado no máximo a 150 km de distância rodoviária da zona urbana do município de Altinópolis/SP.

10.5.4 Todos resíduos a serem depositados no aterro sanitário terá sua entrada controlada na portaria, onde deverão ser pesados e identificados, devendo atender a Norma 10.004 da ABNT – “Classificação de Resíduos Sólidos”, sendo que o aterro sanitário deverá estar licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final de resíduos, classe II e III. Caso se constate a presença de materiais fora da classificação, não deverá ser permitida a entrada dos resíduos, devendo ser comunicado as autoridades competentes.

10.5.5. A pesagem dos resíduos servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados no Aterro, com controle da sua evolução, bem como para o controle das quantidades, a serem medidas e pagas conforme os critérios de medição e pagamentos.

10.5.6. Os resíduos trazidos diariamente por carretas serão depositados na frente de trabalho, ao nível do terreno, já devidamente preparado. Os resíduos deverão ser compactados através de trator de esteiras.

10.5.7. Para a adequada compactação do lixo, o trator sobre esteiras deverá espalhar os resíduos e passar de 03 a 05 vezes sobre a camada formada, com o objetivo de compactar o maciço.

10.5.8. Sistema de Impermeabilização

10.5.8.1. Conforme exigência da CETESB deverá o Aterro Sanitário possuir uma camada de impermeabilização de base, constituída de geo-membrana de polietileno de alta densidade – PEAD, assentada entre camadas de argila compactada (sistema trifásico)

10.5.8.2. Nas laterais, onde o aterro terá contato com os taludes existentes, a impermeabilização também deverá ser efetuada com manta de PEAD.

10.5.8.3. Sistema de Impermeabilização Superior: as camadas finais do aterro e dos taludes acabados de cada célula deverão ser impermeabilizadas através de uma camada de solo compactado, as quais receberão cobertura vegetal em grama.

10.5.9. Sistema de Drenagem e Tratamento de Líquidos Percolados:

10.5.9.1. Para permitir a drenagem dos líquidos percolados nas células do Aterro Sanitário. Este deverá possuir ao menos os seguintes dispositivos:

10.5.9.1.1. Drenos horizontais de líquidos percolados na base de cada célula;

10.5.9.1.2. Drenos sob bermas;

10.5.9.1.3. Drenos de descida nas faces dos taludes de escavação;

10.5.9.1.4. Reservatório de acumulação de líquidos percolados.

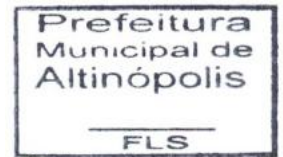


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.5.9.2. Os líquidos percolados gerados pelo aterro sanitário após serem coletados pelos drenos deverão ser encaminhados para o reservatório de acumulação de percolados.

10.5.9.3. Os líquidos percolados deverão ser encaminhados para tratamento adequado, em ETEs, (estações de tratamento de esgoto), ou tratados em estação própria do aterro, desde que devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

10.5.10. Sistema de Drenagem de Gases:

10.5.10.1. A decomposição anaeróbia da fração orgânica dos resíduos sólidos gera biogás, formado principalmente pelo metano e gás carbônico, os quais devem ser retirados do maciço de lixo, de forma a evitar riscos à estabilidade física do aterro sanitário;

10.5.10.2. O aterro sanitário deve sempre ser dotado de um sistema adequado de drenagem de gases no interior do maciço de resíduos, sempre com o objetivo de evitar a formação de bolsões de gases.

10.5.11. Sistema de Drenagem Superficial:

10.5.11.1. O sistema de drenagem superficial tem por objetivo coletar as águas pluviais, originadas pelas precipitações que ocorrem na área de intervenção, assim como nas regiões situadas à montante da mesma e que sejam sob sua influência e conduzi-las para as drenagens naturais.

10.5.11.2. Esse sistema de drenagem de águas pluviais tem muita importância em um aterro de disposição de resíduos sólidos, uma vez que será evitada a formação de líquidos percolados na unidade de disposição, bem como será garantida a manutenção das condições de estabilidade do maciço. Além disso, o adequado sistema de drenagem de águas pluviais permitirá que seja possível a manutenção de uma frente de trabalho coberta constantemente com terra e dessa forma entende-se que não ocorram prejuízos ambientais como a emissão de gases para a atmosfera e proliferação de mosca e outros vetores transmissores de doenças.

10.5.11.3. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser constituído por um conjunto que terá caráter permanente e outro provisório, ou seja, deverá ser alterado a medida que o empreendimento por crescendo.

10.5.11.4. As unidades do sistema de drenagem de águas pluviais deverão ser constituídas dos seguintes componentes:

10.5.11.4.1. Canaletas nas bermas;

10.5.11.4.2. Descidas d água;

10.5.11.4.3. Dissipadores de energia;

10.5.11.4.4. Caixas de sedimentação.

10.5.11.5. Monitoramento Ambiental deverá apresentar como premissa básica em seu conteúdo, a possibilidade de detecção o mais rápido possível, de ocorrências de falhas no sistema de proteção ambiental associado ao empreendimento. A detecção de falhas possibilitará que sejam adotadas medidas corretivas rapidamente, evitando dessa forma que os danos provocados por essas falhas possam levar a impactos ambientais significativos, ou ainda que venham a ocorrer passivos ambientais na área de intervenção ou na sua região de influência.

10.5.12. Fechamento da Gleba e Vigilância:

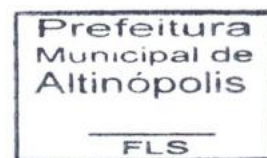


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.5.12.1. As áreas de descarga de resíduos deverão ser totalmente fechadas. Esse fechamento da gleba terá por objetivo evitar que o aterro sanitário seja invadido por pessoas, que objetivem a separação de materiais potencialmente adequados à reciclagem, bem como de animais que buscam alimentos na massa de resíduos sólidos, especialmente os de origem silvestres.

10.5.12.2. Considerando esses vários aspectos, além do fechamento acima citado, deverá haver um forte esquema de segurança 24 horas em toda a área do aterro, de forma a impedir a entrada de catadores em qualquer horário.

10.5.12.3. Deve ser ressaltado que as frentes de trabalho deverão ser dotadas de iluminação elétrica, de forma a facilitar as descargas dos resíduos, bem como auxiliar na manutenção da gleba do aterro sanitário.

10.6. QUANTITATIVOS

10.6.1. A PROPONENTE deverá considerar, para a elaboração da Proposta de Preços, os quantitativos estabelecidos na planilha seguinte:

	Serviço	Unidade	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual
LOTE 01	Coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares geradas nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres e nas indústrias.	Tonelada	350	4200
	Coleta e transporte de rejeitos gerados na zona rural (em torno de 1400 km durante o mês, em estradas rurais não pavimentadas)	Tonelada	25	300
LOTE 02	Destinação final de resíduos sólidos com características domiciliares geradas nos domicílios urbanos e rurais, estabelecimentos comerciais e congêneres, e nas indústrias.	Tonelada	375	4500

Será admitida a subcontratação do objeto do lote 2 desta licitação, desde que aprovada pela Administração.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

Com base em dados de referência nacionais e contratações públicas recentes, apresentamos os valores estimados unitários por tonelada.

12.1 Fontes consultadas

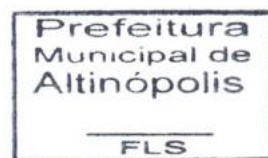


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



PNCP – Banco Nacional de Preços em Contratações Públicas:

Brodowski/SP – Contrato nº 098/2024 – Coleta e transporte: R\$ 385,00/ton

Ibitinga/SP – Pregão nº 014/2023 – Destinação final: R\$ 210,00/ton

São Simão/SP – Dispensa nº 22/2025 – Transporte rural: R\$ 525,00/ton

BANCO DE PREÇOS:

Rio das Pedras/SP – R\$ 343,94

Florestal/MG – R\$ 300,00

Média Aferida: R\$ 352,78

12.2 Estimativa de Orçamentos

Item	Serviço	Unidade	Fonte de Pesquisa	Valor Referencial (R\$/ton)	Observações
1	Coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos (zona urbana)	Tonelada	PNCP – Contratos de municípios como Brodowski/SP, Ibitinga/SP, São Simão/SP, (2023–2025)	R\$ 352,80	Inclui mão de obra, caminhões compactadores e combustível
2	Coleta e transporte de resíduos da zona rural (em torno de 1.400 km/mês)	Tonelada	PNCP – Contratos de municípios como Brodowski/SP, Ibitinga/SP, São Simão/SP, (2023–2025)	R\$ 352,80	Inclui logística diferenciada em estradas rurais não pavimentadas
3	Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (aterro sanitário licenciado)	Tonelada	SINAPI/SP – Composição 07/2025 + PNCP (municípios da região)	R\$ 210,00	Valor cobrado por tonelada descarregada no aterro autorizado pela CETESB

12.3 Fundamentação técnica e legal

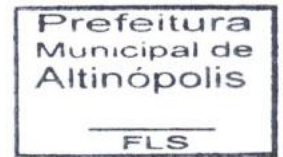


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- Os valores unitários foram estimados a partir das melhores práticas de mercado e contratos vigentes, em conformidade com os princípios de planejamento, transparência e motivação da Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inc. XL; art. 23, §1º).
- Foram consideradas as peculiaridades operacionais locais, como acesso e distância em zona rural, para justificar o valor diferenciado.
- A estimativa foi formulada em junho de 2025, com referência às fontes mais recentes disponíveis.

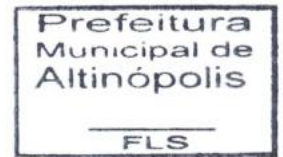


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

VALOR TOTAL: R\$ _____

CONTRATANTE

Município de Altinópolis, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia, nº 144, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Huelder Donizete Malagutti da Silva.

CONTRATADA

[Nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], com sede na [endereço completo], representada neste ato por [nome e qualificação], doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de coleta regular, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta urbana e rural no Município de Altinópolis/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e a ata da sessão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente ao menor preço global ofertado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

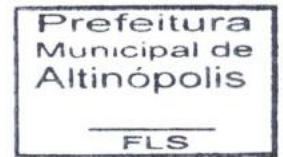


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a aceitação e aprovação da nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail engenharia@altinopolis.sp.gov.br acompanhada dos documentos comprobatórios da execução do serviço e das obrigações fiscais e trabalhistas exigidas pelo edital.

3.3. A aprovação ou rejeição da nota fiscal ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento.

3.4. A não aprovação da nota fiscal, com devolução para correção, não interromperá a prestação dos serviços.

3.5. Havendo atraso no pagamento, não imputável à CONTRATADA, incidirá correção monetária pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, "pro rata tempore".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
67	040100	339039	15.451.4000	2040	01	110.000	226.636,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Administração, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme especificações do edital e deste contrato;

II – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação;

III – Garantir veículos e equipe de trabalho conforme exigido;

IV – Apresentar os relatórios, planos de trabalho e documentos operacionais exigidos pela fiscalização.

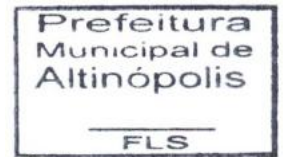


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento devido;

II – Acompanhar a execução contratual e emitir as ordens de serviço;

III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ou necessidade de adequação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. As sanções aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá conforme previsto nos arts. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis/SP para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Altinópolis, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

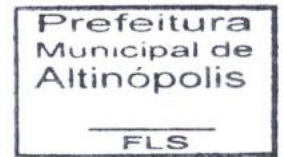


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____/2025

PREGAO ELETRÔNICO Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

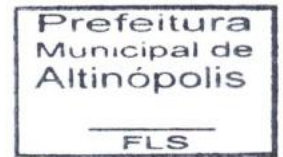


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



LOCAL e DATA: Altinópolis, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: .

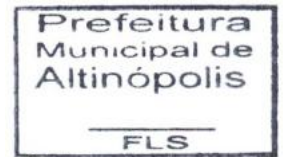


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

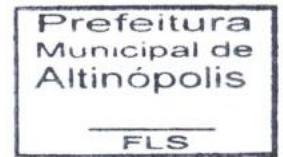


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

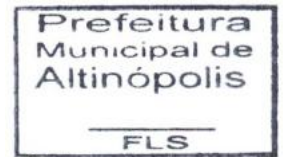


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

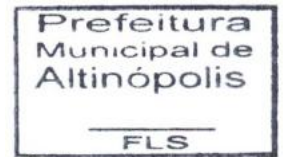


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

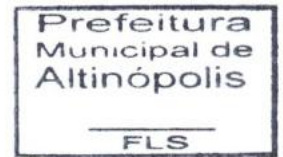


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

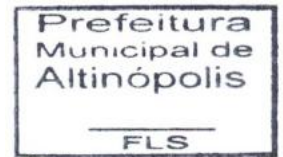


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

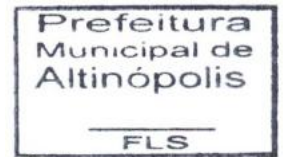


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (no
me _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

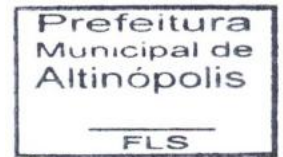


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (no
me _____ da
licitante) _____

_____, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

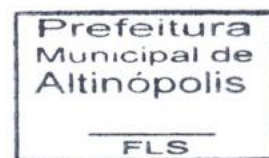


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 035/2025

Objeto:

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

	Serviço	Unidade	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual	Valor estimado por tonelada
LOTE 01	Coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares geradas nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres e nas indústrias.	Tonelada	350	4200	
	Coleta e transporte de rejeitos gerados na zona rural (em torno de 1400 km durante o mês, em estradas rurais não pavimentadas)	Tonelada	25	300	
LOTE 02	Destinação final de resíduos sólidos com características domiciliares geradas nos domicílios urbanos e rurais, estabelecimentos comerciais e congêneres, e nas indústrias.	Tonelada	375	4500	

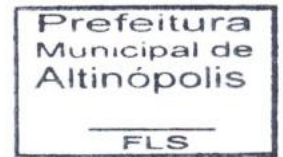


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Observações:

- a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- d) Local e data
- e) Identificação da pessoa que assinará a ata de registro:

Nome completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Identificação do representante

legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura